



**EDITAL 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABO VERDE/MG – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – MG, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas), Lei Federal 12.435/2011 e art. 4º, I, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.687/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.884/99, Lei Municipal nº 2028/2003 e Lei Municipal nº 2.618/2020, pelo presente edital, convoca e torna pública Assembleia Geral para eleger os Conselheiros representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Gestão 2021-2023), em 02 de dezembro de 2023, conforme Resolução nº 10 de 27 de dezembro de 2023, referendada pelo Chefe do Executivo Municipal, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 4º, I, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.687/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.884/99, Lei Municipal nº 2028/2003 e Lei Municipal nº 2.618/2020, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado e aprovado em Reunião Ordinária do dia 27 de dezembro de 2023, ata de número 07, realizada presencialmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2024-2026, conforme segue abaixo.

**1 – DAS VAGAS E REQUISITOS**

1.1 – A eleição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2024-2026 abrangerá os seguintes segmentos:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades e organizações de Assistência Social que atuem no âmbito territorial do Município há, pelo menos, dois anos e que possuam finalidade pública, tenham

transparência em suas ações e não dependam de contraprestação do usuário, salvo as previstas em Lei.

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de Usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social.

c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos trabalhadores da Assistência Social.

1.2 – Consideram-se para fins deste edital, conforme Lei Municipal nº 1.687/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.884/99, Lei Municipal nº 2028/2003 e Lei Municipal nº 2.618/2020:

a) Entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelas leis supracitadas, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, nos termos da Lei nº 12.435, de 2011.

b) São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei nº 12.435, de 2011.

c) São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei nº 12.435, de 2011.

d) São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das Leis supracitadas, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18, nos termos da Lei nº 12.435, de 2011.

e) os representantes de usuários são pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social;

f) os representantes de trabalhadores da área de assistência social são trabalhadores que atuam nos serviços programados, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social.

1.3 – Em caso de empate entre entidades e organizações de Assistência Social será utilizado como critério de desempate a entidade que comprovar o maior tempo de atividade através da inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.4 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á dos trabalhos e elegerá, dentro os seus pares, dois conferentes.

1.5 – A Comissão Eleitoral é competente e soberana para dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a assembleia de votação.

1.6 – São requisitos para a candidatura no Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde/MG:

a) Dos representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

I – atuar na área de assistência social no município, que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações e não dependam de contraprestação do usuário, salvo os casos previstos em Lei.

II – ter sede no Município de Cabo Verde/MG;

III – estar em funcionamento no mínimo 02 (dois) anos;

IV – ser inscrita no CMAS de Cabo Verde/MG;

b) Dos usuários ou de organizações de Usuários de Assistência Social:

I – Residir no Município de Cabo Verde/MG e estar com o Cadastro Único atualizado.

c) Dos representantes dos trabalhadores da Assistência Social:

I – residir no município de Cabo Verde/MG e ter comprovação de vínculo de trabalho com algum órgão, serviço ou entidade da política de assistência social.

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – Todas as inscrições dar-se-ão no período de 15/01/2024 a 09/02/2024, mediante entrega de envelope, à Rua José Antonio de Melo, nº 46, Bairro Polengui, Cabo Verde/MG, de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, contendo a documentação indicada para a vaga a ser concorrida.

2.2 - Os seguimentos representados interessados em indicar representantes às vagas inscrever-se-ão, obrigatoriamente pelo seu representante legal no período de 15/01/2024 a 09/02/2024, mediante entrega de envelope, à Rua José Antonio de Melo, nº 46, Bairro Polengui, Cabo Verde/MG, de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min. No ato de inscrição, a entidade indicará um único membro que a representará.

2.3 – Documentos necessários no ato da inscrição:

- a) Cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), título eleitoral e comprovante de residência (no ato da inscrição e no dia da eleição os originais deverão ser apresentados).
- b) Ficha fornecida pelo CMAS devidamente preenchida e assinada pelo responsável do seguimento representado.
- c) Cópia da Ata da última eleição da Diretoria, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.
- d) Cópia da ata da última reunião da Diretoria, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.
- e) CNPJ atualizado, em caso de entidades ou organizações de Assistência Social.
- f) No caso de Entidades ou organizações de Assistência Social, indicar seu representante junto ao CMAS, através de Ofício.
- g) Declaração de Vínculo de Entidade/Serviço Governamental ou Não Governamental, no caso de usuários da política de assistência social.
- h) Cópia da Ficha do CAD ÚNICO atualizado (no caso de usuários da política de assistência social).
- i) Ofício comprovando a vinculação de trabalho na Entidade ou Serviço Socioassistencial do Município de Cabo Verde/MG, no caso de trabalhadores da Assistência Social.

2.4 – As candidaturas serão analisadas e julgadas pela Comissão Eleitoral e será publicado no dia 10 de fevereiro de 2024 a lista de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária.

2.5 – Do indeferimento das candidaturas poderá ser apresentado e protocolizado recurso fundamentado para análise da Comissão eleitoral, impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2024 até as 17 horas na Rua José Antonio de Melo, nº 46, Bairro Polengui, Cabo Verde/MG.

### **3 – DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:**

DATA DA PLENÁRIA: 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: CASA DA CRIANÇA FELIZ - sito a Rua Sebastião Prado Luz, nº 55, Chapadão, nesta cidade de Cabo Verde – MG.

### **4 – DA ASSEMBLEIA E DA ELEIÇÃO**

4.1 – A assembleia Geral terá os seguintes momentos:

- a) Apresentação dos seguimentos representados habilitados pela Comissão Eleitoral;

b) Votação;

c) Apuração;

d) Aprovação da ata;

4.2– Os seguimentos representados deverão tentar preencher as vagas por consenso, caso não ocorra, inicia votação secreta por seguimento.

4.3– A eleição far-se-á por voto das entidades inscritas no processo, sendo que cada entidade será habilitada a votar pelo registro na lista de presença.

4.4- A entidade, pelo membro designado nos termos deste edital, deverá votar em 02 (dois) nomes constantes na lista de candidatos do seu seguimento.

4.5– Em caso de empate em algum segmento representado, abrir-se-á votação para os candidatos de todas as entidades presentes.

4. 6 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

4.7– Os votos brancos e nulos serão compilados para o fechamento e consolidação da apuração.

4.8– Na mesma ordem, preenchidas as vagas titulares, serão considerados eleitos os respectivos suplentes na sequência da apuração de votos.

4.9– O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

## **5 – DOS RECURSOS:**

5.1- As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas à comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

5.2 – Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

## **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1- A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde/MG (CMAS) é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

6.2- O CMAS designa a Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cabo Verde/MG para realizar os trâmites necessários para a eleição da gestão biênio 2024-2026.

6.3- Os Conselheiros governamentais serão indicados por suas respectivas Secretarias, e nomeados pelo Prefeito e os não-governamentais eleitos pela assembleia dos seguimentos representados, conforme especificado no item 1 deste edital, que atuam no Município.

6.4 - Os representantes da sociedade civil e representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de decreto municipal assinado pelo chefe do Executivo.

6.5 - É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente.

## **7 - DO CALENDÁRIO:**

15 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024	Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível neste edital nos anexos I, II e III juntamente com a documentação à Rua José Antonio de Melo, nº 46, Bairro Polengui, Cabo Verde/MG, de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min
10 de fevereiro de 2024	Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Cabo Verde/MG ou órgão equivalente a lista de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária.
11 de fevereiro de 2024	Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição.
12 de fevereiro de 2024	Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral.
12 de fevereiro de 2024	Publicação do resultado do recurso no Diário Oficial do Município de Cabo Verde ou órgão equivalente
15 de fevereiro de 2024 As 19h00min	Data da realização da Plenária presencial para Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS. LOCAL: CASA DA CRIANÇA FELIZ - sito a Rua Sebastião Prado Luz, nº 55, Chapadão, nesta cidade de Cabo Verde – MG.
27 de fevereiro de 2024	Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de Decreto.

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO  
CMAS 2023**

**ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- ( ) Ata autenticada da última eleição da Diretoria;
- ( ) Cópia da ata da última reunião da Diretoria;
- ( ) CNPJ atualizado;
- ( ) Ofício indicando o representante da Entidade, que será representante no CMAS.

PARECER DA COMISSÃO:

- ( ) Deferido ( ) Indeferido

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2023

#### USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

NOME DO USUÁRIO OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃO OU ENTIDADE VINCULADA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

Nº.:

\_\_\_\_\_

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_

TELEFONE:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- ( ) RG e CPF
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante de Residência
- ( ) Declaração de Vínculo de Entidade/Serviço Governamental com o Usuário
- ( ) Declaração de Vínculo de Entidade/Serviço Não Governamental com o Usuário
- ( ) Cópia da Ficha do CAD ÚNICO atualizado (no caso de usuários da política de Assistência social)

#### PARECER DA COMISSÃO:

- ( ) Deferido ( ) Indeferido



## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2023

#### TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO TRABALHADOR:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

SERVIÇO OU ENTIDADE VINCULADA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- ( ) RG e CPF
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante de Residência
- ( ) Ofício comprovando a vinculação de trabalho na Entidade ou Serviço Socioassistencial do Município de Cabo Verde/MG.

#### PARECER DA COMISSÃO:

- ( ) Deferido ( ) Indeferido